

EMPREENHIMENTO	POSTO SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ	18 659 029 / 0001 - 45
REFERÊNCIA	PROCESSO COPAM N.º 1776/2001/002/2004 OFÍCIO Nº 1279/2010 NAI/DMFA/FEAM
PARA	NAI/DMFA/FEAM
ATENÇÃO	Srª. Angelina Maria Lanna de Moraes

*defesa A.J.
 Angelina
 NAI*

Santana do Jacaré – MG, 26 de outubro de 2010.

Prezada Senhora,

Saudações.

O empreendimento Posto São José Ltda (CNPJ 18 659 029 / 0001 – 45) localizado à Avenida Magalhães Pinto, nº 171, Centro, em Santana do Jacaré / MG (CEP 37278-000), apresenta recurso contra a penalidade aplicada pela Câmara Normativa e Recursal do COPAM em 10/05/2010.

Em 17/10/2005, o Posto São José Ltda recebeu a penalidade de advertência da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). Nesta data, as instalações do Posto São José Ltda encontravam-se adequadas frente à legislação ambiental então vigente, isto é, frente à DN 050/2001.

Em 06/12/2005, sob o número de protocolo F080436/2005, o Posto São José Ltda protocolou recurso contra a penalidade de advertência aplicada.

Em 24/07/2007 entrou em vigência a DN 108 do COPAM, que estendeu os prazos para a adequação ambiental dos Postos.

Muito antes da entrada em vigência da DN 108, o Posto São José Ltda estava com as suas instalações adequadas frente à legislação ambiental e já possuía a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF).

Pelo exposto, o Posto São José Ltda solicita que seja aplicada a penalidade de advertência e não a multa de R\$2.501,00 (dois mil e quinhentos e um reais), considerando que a sua adequação ambiental é anterior à aplicação da DN 108.

Sem mais no momento,

Atenciosamente,

M. E. U. Ribeiro de Souza
 Maria Elizabeth Viáfora Ribeiro de Souza
 Sócia – proprietária do Posto São José Ltda

À
 Angelina Maria Lanna de Moraes
 Diretoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental
 Cidade Administrativa
 Avenida Prefeito Américo Gianetti, s/nº.
 Edifício Minas. 1º andar.
 Bairro Serra Verde
 CEP 31.630-900 Belo Horizonte / MG

RECEBEMOS
 26 / 10 / 10
 RU 8494 / 2010
 SUPRAM SUL DE MINAS